EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiaria do Municipio de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a), **VALDIMIR JUREMA, CI-RG nº 12.521.427-'' SSP-DF,** que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula n°**2162** registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, com 12,00 x 30,00 metros (doze metros de frente por trinta metros de fundo), ou seja, 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sito na Rua Caiapós, Quadra 03, Lote 11, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Goiás, com os seguintes limites: na frente, com a Rua Caiapós; no fundo, com o Lote 06 da mesma quadra; ao lado direito, com o Lote 10 da mesma quadra; e ao lado esquerdo, com o Lote 12 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 04, do Loteamento denominado “Bela Vista I” localizado na Bela Vista I, no município de Dianopolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 324,99 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 81,20 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para a Rua CAIAPÓS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.380,4643 NY: 8.712.983,1086), no rumo de 34°16'00" SW com uma distância de 9,89 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.374,8982 NY: 8.712.974,9388), confrontando com Rua CAIAPÓS, daí deflete à direita no rumo de 58°20'52" NW com uma distância de 29,67 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.349,6405 NY: 8.712.990,5091), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 34°38'45" NE com uma distância de 12,07 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.356,5043 NY: 8.713.000,4417), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 54°07'03" SE com uma distância de 29,57 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.380,4643 NY: 8.712.983,1086), confrontando com Lote 10.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matricula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)**, **por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 06 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site **https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador** por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-970d51-061020251448446890**